

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2013

Processo: 380.000.971/2012. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH e a empresa MHS EMPREENDEIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato e da execução da obra por mais 90 (noventa) dias corridos, a partir de 05/03/2018, com base no art. 57, §1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes nos autos. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/03/2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado, e pela Contratada, GLÊNIO FERREIRA SIMÕES - Sócio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

Processo: 431.001.623/2016. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH e a empresa BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA. DO OBJETO: a) Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes dos autos, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada; b) reajustar em 2,947355% o valor do contrato de acordo com o índice IPCA, do período de 01/2017 a 12/2017, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, passando o valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) para R\$ 12,04 (doze reais e quatro centavos), com isso o valor anual contratual estimado passa de R\$ 144.612,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais) para o montante de R\$ 148.814,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais, e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 III - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; IV - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subelemento: 46 - Serviços Domésticos - Lavanderia; VI - Valor da Prorrogação: R\$ 148.814,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais, e quarenta centavos). Valor para 2018: R\$ 139.720,18 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte reais, e dezoito centavos). Valor para 2019: R\$ 9.094,22 (nove mil, noventa e quatro reais, e vinte e dois centavos). O empenho inicial é de R\$139.712,16 (cento e trinta e nove mil, setecentos e doze reais, e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00015. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 23 de janeiro de 2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ILDA RIBEIRO PELIZ - Secretária de Estado, e pela Contratada, GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS - Sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017

PROCESSO: 070.001.078/2015. Partes: SEAGRI/DF e JF CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, com base no art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666, de 1993, a contar de 08 de abril de 2018. Parágrafo Único - O prazo de execução e conclusão da obra fica prorrogado pelo mesmo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de março de 2018. Data de assinatura: 08 de março de 2018. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido Contrato. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: GABRIEL PEREIRA PARREIRA RODRIGUES, na qualidade de Microempresário.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017

Processo nº 054.003.023/2017. Objeto: Registro de preços para futura locação de banheiros químicos a serem utilizados pelo policiamento em atividades externas da Polícia Militar do DF. Valor: R\$ 26.472,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 27.03.2018, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39.12. Cópia do Edital encontra-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5557/3190-5559.

Brasília/DF, 09 de março de 2018.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 61/DGP - PMDF, DE 9 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC ISENÇÃO/REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 5.818/2017 e na Lei Distrital nº 5.968/2017; TORNA PÚBLICA a abertura de período para solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, para os prestadores de serviço à Justiça Eleitoral e os doadores de medula óssea, conforme a seguir.

1 DAS CONDIÇÕES PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 Nos termos da Lei Distrital nº 5.818/2017, será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que comprovar ser eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

2 DAS CONDIÇÕES PARA A REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Distrital nº 5.968/2017, será concedida redução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para o candidato cadastrado em banco de dados oficial como possível doador de medula óssea.

3 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato contemplado no item 1 ou 2, deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES, entre os dias 12 e 19 de março de 2018, preencher um requerimento e entregar cópia do documento de identidade (ver subitem 8.4 do Edital Normativo) e os seguintes documentos:

a) para os candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral: comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e

b) para os cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea: apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

3.2 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 3.1.

3.3 O pedido de isenção deverá ser protocolado diretamente na CAC-IADES pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.3.1 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

3.4 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)

b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

3.4.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não possuir condição contemplada no subitem 3.1;

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

3.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via e-mail e (ou) via fax, tampouco por procuração.

3.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem 3.1 deste edital, complementação da documentação e (ou) sua revisão.

3.8 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>, na data provável de 20 de março de 2018, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.9 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES no período compreendido de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

3.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>, na data provável de 28 de março de 2018, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

3.11 Os candidatos que forem contemplados com a isenção, ou redução, da taxa de inscrição deverão fazer a inscrição no concurso público até às 22h (vinte e duas horas) do dia 4 de abril de 2018.

4 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

4.1 A Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funciona na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 62/DGP - PMDF, DE 9 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPMP-4 E QPMP-7 ISEN- ÇÃO/REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 5.818/2017 e na Lei Distrital nº 5.968/2017; TORNA PÚBLICA a abertura de período para solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, para os prestadores de serviço à Justiça Eleitoral e os doadores de medula óssea, conforme a seguir.

1 DAS CONDIÇÕES PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 Nos termos da Lei Distrital no 5.818/2017, será concedida a isenção da taxa de inscrição para o candidato que comprovar ser eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Distrito Federal.

2 DAS CONDIÇÕES PARA A REDUÇÃO NO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Distrital no 5.968/2017, será concedida redução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para o candidato cadastrado em banco de dados oficial como possível doador de medula óssea.

3 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato contemplado no item 1 ou 2, deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES), entre os dias 12 e 19 de março de 2018, preencher um requerimento e entregar cópia do documento de identidade (ver subitem 8.4 do Edital Normativo) e os seguintes documentos:

a) para os candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral: comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e

b) para os cadastrados no banco de dados como possível doador de medula óssea: apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

3.2 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 3.1.

3.3 O pedido de isenção deverá ser protocolado diretamente na CAC-IADES pessoalmente pelo(a) candidato(a).

3.3.1 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

3.4 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)

b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

3.4.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não possuir condição contemplada no subitem 3.1;

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 3.1 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

3.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via e-mail e (ou) via fax, tampouco por procuração.

3.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados no subitem 3.1 deste edital, complementação da documentação e (ou) sua revisão.

3.8 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>, na data provável de 20 de março de 2018, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

3.9 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES no período compreendido de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

3.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>, na data provável de 28 de março de 2018, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

3.11 Os candidatos que forem contemplados com a isenção, ou redução, da taxa de inscrição deverão fazer a inscrição no concurso público até às 22h (vinte e duas horas) do dia 4 de abril de 2018.

4 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

4.1 A Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funciona na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMD. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMD, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMD torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa ALIANÇA - INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ 09.104.513/0005-40, situada à Quadra 03, Conjunto F, Lote 12, 20 Pavimento, Setor Sul, GAMA/DF, CEP 72.410-206, nos itens 5 (contratação de clínica para realização de procedimentos diagnósticos oncológicos, para infusão de medicamentos antineoplásicos e medicações de suporte), 8 (contratação de clínica especializada em angiologia), 10 (contratação de clínica especializada em cardiologia), 11 (contratação de clínica especializada em colonoproctologia), 12 (contratação de clínica especializada em dermatologia), 13 (contratação de clínica especializada em endocrinologia e metabologia), 14 (contratação de clínica especializada em endoscopia), 15 (contratação de clínica especializada em gastroenterologia), 17 (contratação de clínica especializada em geriatria), 18 (contratação de clínica especializada em ginecologia ou mastologia), 19 (contratação de clínica especializada em neurologia), 22 (contratação de clínica especializada em pediatria), 23 (contratação de clínica especializada em pneumologia), 24 (contratação de clínica especializada em reumatologia) e 25 (contratação de clínica especializada em urologia), de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMD e suas atualizações, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00035847/2017-09. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolonio - Presidente da Comissão.

DIRETORIA DE VISTORIAS**DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMD, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 320 CONJUNTO 04 LOTE 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 4.027,44 m², conforme ART /RRT s 0720160050457 e 0720180013427, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 5070/2018, expedido em 04/03/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMD, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS A LOTE 06 - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 275,52 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 9351/2018, expedido em 04/03/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMD, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHN QUADRA 04 BLOCO C - BRASÍLIA - DF, de destinação MISTA - COMERCIAL E ESTACIONAMENTOS, área construída de 5.502,15 m², conforme ART s 0720180007276, 0720180008729, 0720180008757, 0720180004727 e 0720180008740, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 4061/2018-12, expedido em 06/03/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMD, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA CENTRAL CONJUNTO E LOTE 04 - PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL - BRASÍLIA - DF, de destinação MISTA - COMERCIAL E ESTACIONAMENTOS, área construída de 10.034,70 m², conforme ART s 0720140073892, 0720180012618 e 0720170032569, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 11548/2018-51, expedido em 09/03/2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise da documentação de habilitação da Concorrência nº 01/2017, processo nº 052.000.398/2017 cujo objeto é a construção do Centro Regional de Excelência em Perícias Criminais do Centro Oeste - Edifício do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal em terreno localizado no SPO, conjunto A, lote 23, Complexo da PCDF, Brasília/DF, conforme o projeto básico/executivo e seus anexos, decidiu INABILITAR as empresas 1- SENENGE Construção Civil e Serviços Ltda, por não atender ao item 4.3.3, subitem 4.3.3.3 do ato convocatório, visto que não fez prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e por ter apresentado atestados de capacidade técnica em desconformidade com o Ato Convocatório, itens 4.5.2, 4.5.2 a e c, e ainda 4.5.6, 4.5.6.1 a, b, c e d. 2- Constec Serviços de Reformas Eirelli, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica nos termos dos itens 4.5.2, e subitens, e 4.5.6 e subitens do ato convocatório. A empresa apresentou um único documento, Certidão de Acervo Técnico WEB nº 76315/2014, relativo ao atestado de capacidade técnica emitido pela Contratante Aracati Office SPE 04 Construtora e Incorporadora Ltda para a empresa Constec Engenharia Ltda, CNPJ 11.450.144/0001-66, contudo, em diligência realizada pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, foi verificado que a empresa executora da obra foi a Exame Engenharia Ltda, CNPJ 11.450.144/0001-66, conforme anexo, não sendo assim, o documento apresentado pela empresa Constec hábil a comprovar sua capacidade técnica. 7 - Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda, por não atender ao item 4.3.3, subitem 4.3.3.3 do ato convocatório, visto que não fez prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. As demais empresas foram HABILITADAS. A íntegra da Ata de Julgamento se encontra no site da PCDF www.pcdf.df.gov.br. Caso não haja recurso, fica marcada para o dia 22 de março de 2018, às 14h, na Sala de Reuniões do Instituto de Criminalística, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Edifício da Direção Geral da PCDF, 1º Subsolo, Brasília-DF, a sessão de abertura das propostas. Maiores informações na CPL/PCDF ou pelos fones: 3207-4071/4046. A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados a partir dessa publicação.

Brasília/DF, 09 de março de 2018
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Presidente